

Curitiba, 1 de Março de 2010 - Edição nº 337

FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA CÍVEL

Edital Geral

**QUADRO GERAL DE CREDORES DA MASSA FALIDA DE TRANSPORTADORA ALEXANDRA LTDA, AUTOS Nº 239/2005 - FALÊNCIA - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO - JUIZ DE DIREITO
CRÉDITOS EXTRAJUDICIAIS (ART. 84, III, NLF)**

Credor	Valor do Crédito (em R\$)	Origem do Crédito	Data de Vencimento	Classificação do crédito	
União Federal (Custas Processuais)	5.094,64	Partes 65 RT's ns 02134-2005-303-08-00-6; 00144-2000-658-05-00-1; 01492-1995-095-09-00-2; 02744-1984-095-09-00-2; 01406-2003-658-09-00-0; 00E01-2003-658-09-00-0; 01534-1995-095-09-00-2; 126-2005-303-09-00-6; 01398-2005-303-09-00-7; e 18-1984-095-09-00-0			Crédito Extraconcursal (art.84, IV, NLF)

**TOTAL: R\$5.094,64 (cinco mil, noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
CRÉDITOS DECORRENTES DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA (ART.83, I, NLF)**

Credor	Valor do Crédito (em R\$)	Origem do Crédito	Data de Vencimento	Classificação do crédito
Antônio Mariano	2.016,77[1]	Reclamação Trabalhista n.01403-2003-658-09-00-0.		Crédito oriundo da legislação do trabalho (art.83, I, NLF)
Antônio Mariano	81.540,20[2]	Reclamação Trabalhista n.00001-2003-658-09-00-0.		Crédito oriundo da legislação do trabalho (art.83, I, NLF)
Caixa Econômica Federal (FGTS)	4.246,16[3]	Reclamação Trabalhista n.01406-2003-658-09-00-0		Crédito oriundo da legislação do trabalho (art.83, I, NLF)
Cláudio César Ramos Gonçalves	810,12[4]	Reclamação Trabalhista n.00905-2000-658-09-00-0		Crédito oriundo da legislação do trabalho (art.83, I, NLF)
Debora Pizzo	1.583,51[5]	Reclamação Trabalhista n.00144-2000-658-09-00-1		Crédito oriundo da legislação do trabalho (art.83, I, NLF)
Élcio Antônio de Oliveira	12.876,85[6]	Reclamação Trabalhista n.02126-2005-303-09-00-6		Crédito oriundo da legislação do trabalho (art.83, I, NLF)
Esposito da Olga Alves Pereira	13.072,37[7]	Reclamação Trabalhista n.01564-1995-095-09-00-2.		Crédito oriundo da legislação do trabalho (art.83, I, NLF)
Gabriel Gardina dos Santos	8.132,76[8]	Reclamação Trabalhista n.02744-1984-095-09-00-6		Crédito oriundo da legislação do trabalho (art.83, I, NLF)
Márcia Aparecida Pizzo	3.712,53[9]	Reclamação Trabalhista n.03630-2005-303-09-00-2.		Crédito oriundo da legislação do trabalho (art.83, I, NLF)
Sebastião Antônio de Oliveira	18.134,34[10]	Reclamação Trabalhista n.02136-2005-303-09-00-6		Crédito oriundo da legislação do trabalho (art.83, I, NLF)
Valomiro Longo	1.062,21	RT n.01492-1995-095-09-00-2		Crédito oriundo da legislação do trabalho (art.83, I, NLF)
Wilson Darbino Carlos	12.410,70[11]	RT n.02262-2005-303-09-00-2		Crédito oriundo da legislação do trabalho (art.83, I, NLF)
Wilson Wurmister	138.929,86[12]	RT n.01697-1995-095-09-00-1		Crédito oriundo da legislação do trabalho (art.83, I, NLF)

TOTAL: R\$276.991,98 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos)

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (ART.83, III, NLF)

Credor	Valor do Crédito (em R\$)	Origem do Crédito	Data de Vencimento	Classificação do crédito
NSS (Contribuição Social) [13]	196.148,14[15]	Documentos Lançamentos 03630-2005-303-09-00-2 07744-1984-095-09-00-6 01564-1995-095-09-00-2 02926-1995-095-09-00-0 02126-2005-303-09-00-6 02136-2005-303-09-00-6 01406-2003-658-09-00-0 00E01-2003-658-09-00-0 51398-2005-303-09-00-7 e 02118-1995-095-09-00-0. e 02744-1984-095-09-00-6 e 01492-1995-095-09-00-2.		Crédito tributário (art.83, III, NLF)
NSS (Contribuição Social) [14]	196.148,14[15]	Documentos Previdenciária - parte do empregador - - Habilitações de Créditos n.97-011264-5 2ª Vara Federal Cível de Foz do Iguaçu.		Crédito tributário (art.83, III, NLF)
União Federal (CONFINs)	2.230,67[16]	Execução Fiscal n.97-011264-5 2ª Vara Federal Cível de Foz do Iguaçu.		Crédito tributário (art.83, III, NLF)
União Federal (Imposto de Renda) - Habilitações de Crédito	31.956,24[17]	Cumprimento de Sentença n. 98.10.10229-0 - 2ª Vara Federal Cível de Foz do Iguaçu Decreto das RT's ns 02744-1984-095-09-00-6 01564-1995-095-09-00-2 02126-2005-303-09-00-6 02744-1984-095-09-00-6 01406-2003-658-09-00-0 e 00E01-2003-658-09-00-0		Crédito tributário (art.83, III, NLF)
União Federal (Imposto de Renda) - Partes no resto dos autos	447.517,70[18]	União Federal Decreto das RT's ns n.2007.70.027004-3 - 1ª Vara Federal Cível de Foz do Iguaçu		Crédito tributário (art.83, III, NLF)

TOTAL: R\$720.642,08 (setecentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oito centavos)

CRÉDITO COM PRIVILÉGIO ESPECIAL (ART.83, IV, b, NLF)

Credor	Valor do Crédito (em R\$)	Origem do Crédito	Data de Vencimento	Classificação do crédito
União Federal (Trabalhadores em Transportes Individuais de Foz do Iguaçu - Motor Cavalante de Ônibus)	1.972,96[19]	Honorários assistenciais devidos em razão da RT n.02744-1984-095-09-00-6 Honorários advocatícios devidos em razão de RT n.01564-1995-095-09-00-2		Crédito privilegiado (art.83, IV, b, NLF)
União Federal (Motor Cavalante de Ônibus)	6.031,80[20]	Honorários assistenciais devidos em razão da RT n.02744-1984-095-09-00-6 Honorários advocatícios devidos em razão de RT n.01564-1995-095-09-00-2		Crédito oriundo da legislação do trabalho (art.83, I, NLF)

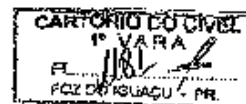
**TOTAL: R\$8.004,76 (oito mil, seiscentos e quatro reais e setenta e quatro centavos)
CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (ART.83, VI, NLF)**

Credor	Valor do Crédito (em R\$)	Origem do Crédito	Data de Vencimento	Classificação do crédito
Esposito de Jocelinda Marquês da Cruz	105.156,64[21]	Recurso Especial em Ação Rescisória n.1049651-008 (TJSP)		Crédito quirografário (art.83, VI, a, NLF)
Susacato Cachinato	110,16[22]	Honorários de conselheiro devidos em razão de RT n.01394-1995-095-09-00-2.		Crédito quirografário (art.83, VI, NLF)
Dar Vincente Marilina	2.504,16[23]	Reclamação Trabalhista n.02126-2005-303-09-00-1		Crédito quirografário (art.83, VI, NLF)
0º Ofício de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu	159,06[24]	Reclamação Trabalhista n.01406-2003-658-09-00-0.		Crédito quirografário (art.83, VI, NLF)
Raque e Milani Potenc	59,81[25]	Honorários de conselheiro em RT n.01492-1995-095-09-00-0.		Crédito quirografário (art.83, VI, NLF)
Fernando Marilins Santana	111,86[26]	Honorários de conselheiro em RT n.01492-1995-095-09-00-0.		Crédito quirografário (art.83, VI, NLF)

TOTAL: R\$108.159,75 (cento e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO LEGAL (ART.83, VII, NLF)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/UE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudv/ - Identificador: PJDHD LJ772 SB9V 2SU9R



Curitiba, 1 de Março de 2010 - Edição nº 337

União Federal	INDETERMINADO	Multa Decorrente de Inobservância de Lei nº 83 - VI - N.F.T.
RACEN	Adm. Inicial - Auto n. 028112/2005 - DECA/RACEN.	

TOTAL VALOR INDETERMINADO.

RESUMO

Classificação	Valor (R\$)
Créditos Extrajudiciais	5.040,84
Créditos Trabalhistas	276.991,96
Créditos Tributários	170.642,06
Créditos com Prioridade Especial	3.804,76
Créditos Quirográficos	108.59,75
Multas Administrativas	4,-
TOTAL GERAL	5.118.483,41

RESSALVA: Os valores apontados poderão ser alterados.

- [1] Informação extraída dos autos n.253/2008 da 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu, fls.52/53.
- [2] Informação extraída dos autos n.253/2008 da 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu, fls.47/48.
- [3] Certidão de fls. 13 dos autos n.253/2008 (1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu).
- [4] Valor principal sem a incidência de juros e correção monetária, conforme Certidão de fls.13 dos autos n.248/2008 (1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu).
- [5] Certidão de fls.03 dos autos n.248/2008 (1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu).
- [6] Certidão de fls.07 dos autos n.255/2008 (1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu).
- [7] Certidão de fls.04 dos autos n.034/2008 (1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu).
- [8] Informação extraída dos autos n.251/2008 (1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu), fls.27.
- [9] Informação extraída dos autos n.248/2008 (1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu), fls.43/44.
- [10] Informação extraída dos autos n.254/2008 (1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu), fls.09/11.
- [11] Informação extraída nos autos n.125/2007 (1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu), fls.58/59.
- [12] Informação extraída nos autos n.252/2008 (1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu), fls.07/10.
- [13] O valor apontado é uma mera estimativa, que poderá ser alterado de acordo com as informações encaminhadas pelo Juiz da Trabalho.
- [14] [14] O valor apontado é uma mera estimativa, que poderá ser alterado de acordo com as informações encaminhadas pelo Juiz da Trabalho.
- [15] Penhora no rosto dos autos - fls.778 dos autos 239/2005 (1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu).
- [16] Penhora no rosto dos autos - fls.904 dos autos 239/2005 (1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu).
- [17] [17] O valor apontado é uma mera estimativa, que poderá ser alterado de acordo com as informações encaminhadas pelo Juiz da Trabalho.
- [18] Penhora no rosto dos autos - fls.834 dos autos 239/2005 (1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu).
- [19] Certidão de fls.09 dos autos n.248/2008 (1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu).
- [20] Certidão de fls.06 dos autos n.034/2008 (1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu).
- [21] Informação extraída do Ofício n.623/09-SEJ.3.2.9-NKT (fls.950/957 dos autos de Flacência n. 239/2005 - 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu).
- [22] Certidão de fls.09 dos autos n. 034/2008 (1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu).
- [23] Certidão de fls. 38 dos autos n. 255/2008 (1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu).
- [24] Solicitação de habilitação de crédito: fls.409 dos autos 239/2005 (1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu).
- [25] Certidão de fls.19 dos autos n.248/2008 (1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu).
- [26] Certidão de fls.19 dos autos n.246/2008 (1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu).
- [27] Não há valor definido, pois a taxa não há decisão transitada em julgado sobre a penalidade administrativa.

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor GLÁUCIO MÁRCOS SIMÕES, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital vierem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nomeado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente citado(s) para se ver(em) processar, e intimado(s) a comparecer(em) neste Juízo, sito na Av. Pedro Basso, 1.001, no 1º andar e Portão abaixo especificados, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) com advogado a todos os demais termos do processo a que se refere(m), com a inclusão nos sanções do(s) artigo(s) abaixo transcrito(s).

Processo Crime: 2006.2878-0

Data e horário: 22/03/2010 às 15h40min

Acusado: GERSON VITORIO, RG 9.721.467-0, brasileiro, conveniente, sem profissão definida, nascido aos 17/01/1984 em Capitão Leônidas Marques/PR, filho de João Vitorio e Flávia Maria dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Artigo: 12 "caput", c/c art. 18, inciso III "caput" ambos da lei 6308/70, pela conduta descrita no item 1; nas penas do art. 16, caput, da Lei 10.826/2003, c/c art. 29 do Código Penal, pela conduta descrita no item 2; e nas penas do art. 1º da Lei 2.262/61, pela conduta descrita no item 3, c/c art. 69 do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 25/02/2010. Eu, _____, Viviane L. B. Kuschik, Auxiliar Administrativa, digitei.

Rosângela A. G. Antonzon

Escrivã

(Subscrição autorizada pelo MM Juiz)

4ª VARA CÍVEL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR

JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Pólo Centro - 85.863-758

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE GELSON KESSLER, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

"JUSTIÇA GRATUITA"

O EXMO. SR. DR. JOÃO MÁRCOS ANACLETO ROSA, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processa aos termos dos autos de INTERDIÇÃO sob nº 204/2004, em que é Requerente LURDES ISOLDI HECELE e interditada GELSON KESSLER, que por sentença deste Juízo, datada de 06/11/2008, foi decretada a interdição de GELSON KESSLER, tendo sido nomeado seu curador o Sr. NELSON KESSLER, a qual há prestar compromisso de Curador e ficará no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e do nãnum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem a representação do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume deste Juízo na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, num intervalo de 10 dias, de continuidade com o estabelecimento no art. 1.184 do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2008. Eu, _____, Luciano Lauteri, Aux. Juramentado, subscrevi.

JOÃO MÁRCOS ANACLETO ROSA

JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

FRANCISCO BELTRÃO

2ª VARA CÍVEL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA

DE FRANCISCO BELTRÃO

SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2142, CEP: 85801-010

Fone (48) 3524-4200

Casemiro Bedeminski - Escrivão

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

FAZ SABER, a todos quantos vierem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que a Expropriada **CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.610.301/0001-61, com sede à rua Ponta Grossa, 1857, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - Paraná, recensei nos autos nº 781/2008, da Ação de Desapropriação em o Município de Francisco Beltrão move contra CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA, nos termos do artigo 34, do Decreto Lei nº 3.365/64, o levantamento de 80% (oitenta por cento) dos valores depositados pela parte Expropriante, nos seguintes termos: Com relação ao Lote nº 15 da Quadra nº 80, o valor depositado pela Expropriante: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais),